



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Redenção-PA, em 10/12/2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO

Nº 036/22

Data: 03 / 02 / 22

Hora: 11:55

Ass. Func: [assinatura]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Criar na estrutura administrativa do Município de Redenção, Estado do Pará, a “**Secretaria Municipal de Segurança Pública**”, encarregada pela elaboração e a execução de políticas públicas municipais para a prevenção e o combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade.

Parágrafo único. Aplica-se a estes órgãos da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias Municipais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gabinete do Secretário Municipal:

a) Chefe de Gabinete.

II - Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT:

- a) Divisão Administrativa de Trânsito;
- b) Divisão de Educação para o Trânsito;
- c) Divisão de Engenharia e Sinalização;
- d) Divisão de Operação e Fiscalização do Trânsito;
- e) Divisão e Análises e Estatística do Trânsito;
- f) Divisão Geral de Recursos de Infração;
- g) Divisão da JARI.

III - Guarda Municipal;

IV - Guarda de Segurança Patrimonial.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PÚBLICO-SE
[assinatura]
Ronilevy Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Portaria 003/19-CMR

[assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito.

VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública;

VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;

IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XV - Promover a fiscalização das vias públicas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

XVI - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Além do disposto nos incisos anteriores, ficam mantidas todas as atribuições exercidas pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito e Guarda de Segurança Patrimonial – conforme Lei Complementar nº 098/2019.

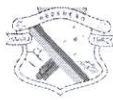
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 5º Fica autorizado a inclusão das Ações e Metas: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Estruturação do Departamento de Trânsito, Manutenção do Departamento de Trânsito, Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal e da Guarda Patrimonial todas vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Lei Municipal nº 842 de 28 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2022 a 2025, bem como, o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, seguindo os princípios constitucionais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.


MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 10/11/2021, às 10h 43min** o seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021 - DE 10/11/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.



SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2022 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 03/02/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 118 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Que Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no município de Redenção-PA, e da outras providencias.

Redenção-PA. 08 de Fevereiro de 2022.


Ronigley Maranhão
Secretário Geral